



PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO Nº. 001/2023.

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, com fundamento na Lei n.º 1.388 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições, atendida a URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PUBLICA que a situação requer, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e artigos 19 a 23 da Lei n.º 1.108/98 de 20 de outubro de 1998, torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas por tempo determinado para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) - denominado "Frente de Trabalho".

O Programa possui caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas residentes no município de Monteiro Lobato - SP, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme dispõe a legislação em vigor.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração;
- **1.2** A seleção dos candidatos será publicada através de meios de comunicações e nos locais onde foram efetuadas as inscrições.
- **1.3** O Programa possui caráter assistencial e tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional a pessoas desempregadas residentes no município de Monteiro Lobato SP, para desenvolver atividades, em caráter eventual, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme dispõe a legislação em vigor.
- 1.4 O chamamento dos candidatos será realizado conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal.
- **1.5** O contrato, por prazo determinado, extinguir-se-á sem direito a indenização:
- I Quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
- II Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração Municipal;
- **III -** Quanto ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 3 (três) dias corridos ou 6 (seis) dias intercalados;
- VI Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação;
- V Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do PEAD.
- **1.6** A participação no Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego não representa, em hipótese alguma, vínculo com a Administração Pública Municipal, por ser de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

02 - DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Os candidatos aprovados serão beneficiados com:
- a) Bolsa auxílio, no valor mensal de meio salário mínimo nacional;
- b) Fornecimento de uma cesta básica;
- c) Curso de qualificação profissional;





2.2 - Os benefícios constantes das alíneas "a", "b', e "c" serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses.

03 - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão recebidas no período de 26 a 30 de junho de2023, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, no CRAS Centro de Referência da Assistência Social, localizada na Rua Abílio Pereira Dias, 181 Centro.
- 3.2 As inscrições serão gratuitas e presenciais.
- 3.3 Requisitos a serem preenchidos:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
- b) Possuir idade de 18 (dezoito) anos completados à data de encerramento das inscrições.
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Estar desempregado por um prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de segurodesempregao.
- e) Ser residente no Município de Monteiro Lobato nos últimos 2 (dois) anos.
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- g) Realizar pessoalmente a inscrição.
- 3.4 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópias dos seguintes documentos acompanhados dos respectivos originais:
- a) RG e o CPF;
- **b)** Comprovante de endereço (água/luz/telefone);
- c) CTPS Carteira Trabalho da Previdência Social;

(Cópias da Carteira de Trabalho: Parte da qualificação civil frente e verso, todas as páginas de contrato de trabalho);

- d) PIS, poderá ser apresentado através da fotocópia da carteira de trabalho, cartão do cidadão ou extrato fornecido pela da Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante da situação militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de casamento;
- g) Título de Eleitor.
- h) Atestado de antecedentes criminais

3.5 - DOS REQUISITOS

As condições para inscrição no programa mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos;

A – Situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

B – Residência, no mínimo pelo período de 2(dois) anos no município de Monteiro Lobato, que será comprovada mediante apresentação de comprovante de endereço e tempo de moradia, sendo aceitos:

Conta de consumo de água.

Conta de energia Elétrica.

Conta de telefone.

Correspondências postadas (envelope com selo utilizado).

Carne de compras a crédito.

Declaração de cadastro e frequência de filhos à escola e Centro de saúde.

Título Eleitor.

C – Apenas um participante por familiar.

3.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de o número de inscrição superar o número de bolsas oferecidas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:





- a- Maior número de filhos menores de 16(dezesseis) anos ou portadores de necessidades especiais, que os tornem incapacitados para o trabalho.
- b- Famílias residentes em áreas de riscos.
- c- Maior número de pessoas por cômodo habitando a residência.
- d- Maior tempo de desemprego comprovado.
- e- Maior idade.

4.0 - DA SELEÇÃO

- **4.1** A seleção dos candidatos classificados conforme os requisitos do presente Edital dar-se-á através de entrevista social.
- **4.2** A avaliação social será realizada no período de 03 a 07 de julho de 2023 na sede do Centro de Referência da Assistência Social.
- **4.3** O resultado com o nome dos bolsistas selecionados será afixado nos murais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato no dia 10 de julho de 2023.
- 4.4 A Comissão Examinadora do processo seletivo será composta por:

Apoio Administrativo: Livia Regina de Souza Assistente Social do CRAS: Priscila Baptista

Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social: Roberta de Oliveira Castro

Psicólogo do CRAS: Ana Paula Aparecida Santos Bocaceli

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Maria Madalena Cerqueira Dellu.

- 4.5 Os critérios adotados para avaliação e classificação será identificar se a pessoa inscrita se encontra nas disposições preliminares do item 1.3, observar durante a entrevista as habilidades do candidato quanto as vagas necessárias conforme demanda das secretarias municipais.
- 4.6 Da decisão final das Secretarias caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.0 - DA ATRIBUIÇÃO E VAGAS

- 5.1 As atribuições do bolsista contratado são as voltadas para as atividades nos setores da administração pública.
- **5.2** O presente Processo Seletivo Simplificado será para seleção de até 30 (trinta) bolsistas para preenchimento inicial de 8 (oito) vagas, para atividades em serviços gerais.
- **5.3** Do total das vagas previstas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinadas 1 (uma) vaga para egressos do sistema penitenciário do Estado e 1 (uma) vaga para os portadores de necessidades especiais.
- **5.4 –** As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade e necessidade do município.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **6.2** O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social juntamente com a Secretaria de Administração.
- 6.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos.





6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Monteiro Lobato, 20 de junho de 2023.

Edmar José de Araújo Prefeito

Maria Madalena Cerqueira Dellu Responsável Interino da Secretaria de Desenvolvimento Social

> Luciana Maria Barreto Secretária de Administração